



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000016/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2025

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito **senhor** Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º 05648694652.

FORNECEDOR REGISTRADO:

JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, com sede na RUA ANA SENHORINHA DOS SANTOS, n.º 149 - Bairro CHAPADINHA, na cidade de Rio Vermelho, CEP 39170000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 02 522 711/0001-51, neste ato representada pelo seu --, **senhor** JOÃO PAULO II DE SOUZA, portador do CPF N. 06895278613, **E-MAIL INSTITUCIONAL**: hojejp@yahoo.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000010/2025 , Processo Administrativo n.º 000016/2025 , mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. .

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
Lote 00001 ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO do transporte - a conservação e condições para consumo.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE - A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	1.000,00 KG	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 7.400,00

Lote 2			
Lote 00002 ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO do transporte a conservação e condições para consumo			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPUL AÇÃO DO TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONSUMO	1.000,00 KG	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 2.000,00

Lote 4			
Lote 00004 AMENDOIM TIPO1 SEM CASCA CLASSE MIUDO SEM GLUTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE 500GR.subclasse: vermelha referencia: anchieta ou similar			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMENDOIM TIPO1 SEM CASCA CLASSE MIUDO SEM GLUTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE 500GR. SUBCLASSE: VERMELHA REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR	1.000,00 UN	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante: ANCHIETA	Modelo:	



Total Lote 4	x1	R\$ 8.600,00
---------------------	----	--------------

Lote 6

Lote 00006 AVEIA EM FLOCOS, EMBALADA EM CX DE 170G. LIVRE DE TRANSGÊNICOS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVEIA EM FLOCOS, EMBALADA EM CX DE 170G. LIVRE DE TRANSGÊNICOS	300,00 UN	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
Marca: ALL NUTRI	Fabricante: ALL NUTRI	Modelo:	
Total Lote 6	x1	R\$ 1.290,00	

Lote 8

Lote 00008 BANANA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO do transporte. (banana prata).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANANA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE. (banana prata).	1.000,00 KG	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 8	x1	R\$ 6.150,00	

Lote 9

Lote 00009 BATATA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANsporte

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BATATA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANsPORTE	2.000,00 KG	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 9	x1	R\$ 5.600,00	

Lote 10

Lote 00010 BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DOtransporte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	1.000,00 KG	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 10	x1	R\$ 3.950,00	



Lote 13

Lote 00013 CANJICA GROSSA DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, DATA DE FABRICAÇÃO e validade, minimo 6 meses, pct 500 gr.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANJICA GROSSA DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MINIMO 6 MESES, PCT 500 gr.	1.000,00 UN	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante: ANCHIETA	Modelo:	
Total Lote 13		x1	R\$ 1.850,00

Lote 14

Lote 00014 CANJIQUINHA EMPACOTADA ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PESO LIQUIDO 500G)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANJIQUINHA EMPACOTADA ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PESO LIQUIDO 500G)	1.000,00 UN	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante: ANCHIETA	Modelo:	
Total Lote 14		x1	R\$ 1.650,00

Lote 17

Lote 00017 CEBOLA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,do transporte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CEBOLA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DO TRANSPORTE.	1.000,00 KG	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 17		x1	R\$ 2.710,00

Lote 18

Lote 00018 CENOURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃOdo transporte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CENOURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	1.000,00 KG	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 18		x1	R\$ 4.410,00

Lote 20

Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO II DE SOUZA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C69-E89F-ADF9-8C79>



Lote 00020 CHUCHU DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃODo transporte

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUCHU DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE	1.000,00 KG	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 20		x1	R\$ 4.850,00

Lote 21

Lote 00021 COLORAU EMPACOTADO OU EM POTES LIVRE DE SUJIDADE EMBALAGEM A TOXICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLORAU EMPACOTADO OU EM POTES LIVRE DE SUJIDADE EMBALAGEM A TOXICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG .	500,00 KG	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo:	
Total Lote 21		x1	R\$ 5.900,00

Lote 22

Lote 00022 COXA E SOBRECOXA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO, EMPACOTADA ELETRONICAMENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COXA E SOBRECOXA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO, EMPACOTADA ELETRONICAMENTE	3.000,00 KG	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
Marca: AGROAVES	Fabricante: AGROAVES	Modelo:	
Total Lote 22		x1	R\$ 25.200,00

Lote 24

Lote 00024 FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KGReferencia: anchieta ou similar

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KG REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR	500,00 UN	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
Marca: GLOBO	Fabricante: GLOBO	Modelo:	
Total Lote 24		x1	R\$ 2.475,00

Lote 25

Lote 00025 FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1 KGReferencia: anchieta ou similar.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO II DE SOUZA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3C69-E89F-ADF9-8C79> e informe o código 3C69-E89F-ADF9-8C79



FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1 KG REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR.		500,00 UN	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
Marca: GLOBO	Fabricante: GLOBO	Modelo:		
Total Lote 25		x1	R\$ 1.975,00	

Lote 26

Lote 00026 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES SEM GLUTEN EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANual (pacote 1 kg)

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES SEM GLUTEN EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MAN UAL (PACOTE 1 KG)		2.000,00 UN	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
Marca: MINAS	Fabricante: MINAS		Modelo:	
Total Lote 26		x1		R\$ 9.460,00

Lote 27

Lote 00027 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE PRETO SEM GLUTEN empacotado eletronicamente sem contato manual (pacote 1 kg)

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE PRETO SEM GLUTEN EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PACOTE 1 KG)		500,00 UN	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
Marca: MINAS	Fabricante: MINAS		Modelo:	
Total Lote 27		x1		R\$ 2.490,00

Lote 28

Lote 00028 FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO. EMPACOTADO.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO. EMPACOTADO.		2.000,00 KG	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
Marca: AGROAVES	Fabricante: AGROAVES		Modelo:	
Total Lote 28		x1		R\$ 17.060,00

Lote 29

Lote 00029 FUBA DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG embalagem com 1 kg com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FUBA DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG EMBALAGEM COM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1.000,00 UN	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO II DE SOUZA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C69-E89F-ADF9-8C79> e informe o código 3C69-E89F-ADF9-8C79



Marca: SAO JOAO	Fabricante: SAO JOAO	Modelo:
Total Lote 29	x1	R\$ 2.900,00

Lote 30

Lote 00030 INHAME DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação do transporte, a conservação e condições adequadas para consumo.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INHAME DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE , A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.		1.000,00 KG	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE		Modelo:	
Total Lote 30		x1		R\$ 5.130,00

Lote 31

Lote 00031 LARANJA FRUTO TAMANHO MEDIO com característica integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para consumo.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
LARANJA FRUTO TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÃO ADEQUADAS PARA CONSUMO.		3.000,00 KG		R\$ 4,90		R\$ 14.700,00	
Marca: SITIO NATURE			Fabricante: SITIO NATURE			Modelo:	
Total Lote 31				x1		R\$ 14.700,00	

Lote 32

Lote 00032 LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE 400 GR.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE 400 GR.		2.000,00 UN	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
Marca: GLORIA	Fabricante: GLORIA		Modelo:	
Total Lote 32		x1	R\$ 25.500,00	

Lote 33

Lote 00033 LEITE UHT INTEGRAL LIQUIDO TP 01 LITRO embalagem própria com identificação do produto e validade.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEITE UHT INTEGRAL LIQUIDO TP 01 LITRO EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	5.000,00 UN	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00



Marca: QUATA	Fabricante: QUATA	Modelo:
Total Lote 33	x1	R\$ 24.100,00

Lote 39

Lote 00039 MANDIOCA EM CASCA LIMPA SEM SUJIDADES DE TERRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação do transporte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANDIOCA EM CASCA LIMPA SEM SUJIDADES DE TERRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	1.000,00 KG	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 39	x1		R\$ 3.830,00

Lote 40

Lote 00040 MANGA PALMER apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação do transporte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGA PALMER APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	1.000,00 KG	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:	
Total Lote 40	x1		R\$ 4.530,00

Lote 44

Lote 00044 MILHO DE PIPOCA PCT 500 GR. classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp. referencia: anchieta ou similar

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MILHO DE PIPOCA PCT 500 GR. CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP. REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR	500,00 UN	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante: ANCHIETA	Modelo:	
Total Lote 44	x1		R\$ 1.320,00

Lote 45

Lote 00045 MORANGO EM BANDEJA DE 250GR. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação do transporte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MORANGO EM BANDEJA DE 250GR. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	2.000,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO II DE SOUZA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3C69-E89F-ADF9-8C79> e informe o código 3C69-E89F-ADF9-8C79



Marca: SITIO NATURE	Fabricante: SITIO NATURE	Modelo:
Total Lote 45	x1	R\$ 30.000,00

Lote 48

Lote 00048 PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO SEM TEMPERO. EMPACOTADO

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO SEM TEMPERO. EMPACOTADO		4.000,00 KG	R\$ 11,74	R\$ 46.960,00
Marca: AGROAVES	Fabricante: AGROAVES		Modelo:	
Total Lote 48		x1		R\$ 46.960,00

Lote 54

Lote 00054 SAL IODADO refinado contendo cloreto de sodio iodado de potassioantiumectante (ferrocianeto de sodio) empacotado eletronicamente sem contato manual pct 01 kg.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
SAL IODADO REFINADO CONTENDO CLORETO DE SODIO IODADO DE POTASSIOANTIUMECTANTE (FERROCIANETO DE SODIO) EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PCT 01 KG.		500,00 UN		R\$ 1,33	R\$ 665,00
Marca: 5 ESTRELAS		Fabricante: 5 ESTRELAS		Modelo:	
Total Lote 54		x1		R\$ 665,00	

R\$ 274.655,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

140102.1230600222.047.3390300000 Ficha 1217 140102.1230600222.047.3390300000 Ficha 1218
140102.1230600222.047.3390300000 Ficha 1219 140102.1230600222.048.3390300000 Ficha 1220
140102.1230600222.048.3390300000 Ficha 1221 140102.1230600222.048.3390300000 Ficha 1222
140103.1230600222.052.3390300000 Ficha 1298 140103.1230600222.052.3390300000 Ficha 1299
140103.1230600222.052.3390300000 Ficha 1300 140103.1230600222.053.3390300000 Ficha 1301
140103.1230600222.053.3390300000 Ficha 1302 140103.1230600222.053.3390300000 Ficha 1303



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio Vermelho antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.



7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Vermelho conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - 9.1 - A execução do fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a prestação dos mesmos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de entrega.

O Gestor da ARP é a Servidora Vanusa leal Carvalhais Braga Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais da ARP:

- Ana Flavia Dayrell
- Andreia Gonçalves de Sousa

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

10.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

a. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

b. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

c. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

10.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer



obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

10.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

10.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O Município de RIO VERMELHO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de RIO VERMELHO;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de RIO VERMELHO, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas

10.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

15.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções: **a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens



propostos pelo licitante. **b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante. **b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante. **b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2016.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. **a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME

Contratado



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C69-E89F-ADF9-8C79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ 02.522.711/0001-51) VIA PORTADOR JOAO PAULO II DE SOUZA (CPF 068.XXX.XXX-13) em 21/02/2025 11:29:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 24/02/2025 17:10:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Notarial RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C69-E89F-ADF9-8C79>